



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1º TERMO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/16 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DEFENSES CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - ME.

Segundo instruções contidas no processo **TCA-30.987/026/15** e nos termos do **Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, CEP 01017-906, São Paulo, UF-SP, neste ato representado, pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade nº. 13.146.149-7 e CPF nº. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e a Empresa **DEFENSES CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.567.212/0001-20, com sede na Rua São Florêncio, nº 344, Vila Feliz - Penha – São Paulo - SP, CEP 03.615-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo **Sr. Leandro Lorena Lagos**, RG nº 29.507.995-2 SSP/SP e CPF nº 265.836.418-01, acordam, entre si, prorrogar o presente contrato, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

A **vigência** e o **prazo de execução** do contrato ora prorrogado serão de **25 de abril de 2017 a 24 de julho de 2018**, em conformidade com disposto na **Cláusula 3ª – Vigência**, do **Contrato nº 05/16**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

**2.1** - Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA**, a importância **mensal fixa** de **R\$ 436,81** (Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos),

**2.3** - O **valor total** do presente termo é de **R\$ 6.552,15** (Seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). A despesa correrá por conta da **Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.36**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada apresenta, no ato da assinatura, a garantia contratual na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total e atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

São Paulo,                      13 FEV 2017



**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEANDRO LORENA LAGOS**

Sócio Administrador

**DEFENSES CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - ME**